



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



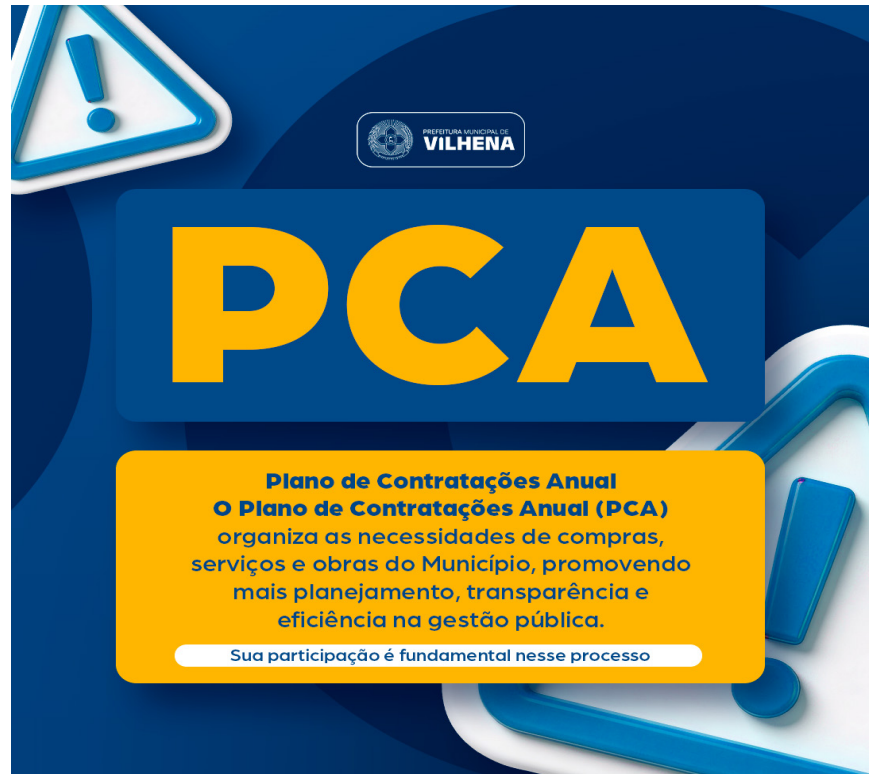
**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10
JUNTA MÉDICA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	23
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	24
ATOS DO LEGISLATIVO	25



### GABINETE DO PREFEITO

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 67.449, 23 DE JUNHO DE 2026, NO DOV Nº 4497, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

#### **DECRETO Nº 67.449, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

**ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.950.059,68.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.821, de 23 de junho de 2026, e

CONSIDERANDO que a solicitação em pauta objetiva atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a finalidade de viabilizar a execução do Termo de Repasse nº 947778/2023/MCIDADES/CAIXA, destinado à contratação de empresa especializada para a realização de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e construção de calçadas no Setor 22 deste Município; e

CONSIDERANDO que essa medida visa promover a melhoria da infraestrutura urbana e viária no referido setor, com o objetivo de garantir a eficiência, qualidade, durabilidade e segurança da pavimentação asfáltica e do sistema de drenagem pluvial, promovendo melhores condições de mobilidade, trafegabilidade e segurança viária para veículos e pedestres no Setor 22, assim como, visando proporcionar calçadas adequadas e acessíveis, garantindo mobilidade segura e inclusiva para toda a população, especialmente

para pessoas com mobilidade reduzida e elevar a qualidade de vida dos cidadãos, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável e ordenado do município de Vilhena; e

CONSIDERANDO que o recurso é proveniente de Superávit Financeiro e encontrava-se disponível, em 31 de dezembro de 2025, na conta bancária da Caixa Econômica Federal nº 574188808-5, vinculada ao referido instrumento de repasse; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 95.380/2026,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.950.059,68 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
4490.51.00.00 27000000 Obras e Instalações R\$ 1.950.059,68

TOTAL.....R\$ 1.950.059,68

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 67.450, 23 DE JUNHO DE 2026, NO DOV Nº 4497, DE 23 DE JUNHO DE 2026

**DECRETO Nº 67.450, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.942.696,13.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.821, de 23 de junho de 2026, e

CONSIDERANDO que a solicitação em pauta objetiva atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a finalidade de viabilizar a execução do Termo de Repasse nº 947778/2023/MCIDADES/CAIXA, destinado à contratação de empresa especializada para a realização de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e construção de calçadas no Setor 22 deste Município; e

CONSIDERANDO que essa medida visa promover a melhoria da infraestrutura urbana e viária no referido setor, com o objetivo de garantir a eficiência, qualidade, durabilidade e segurança da pavimentação asfáltica e do sistema de drenagem pluvial, promovendo melhores condições de mobilidade, trafegabilidade e segurança viária para veículos e pedestres no Setor 22, assim como, visando proporcionar calçadas adequadas e acessíveis, garantindo mobilidade segura e inclusiva para toda a população, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida e elevar a qualidade de vida dos cidadãos, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável e ordenado do município de Vilhena; e

CONSIDERANDO que o valor de R\$ 1.942.696,13 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e treze centavos) será creditado no decorrer do presente exercício financeiro, ampliando a disponibilidade de recursos para a execução do objeto pactuado; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 95.380/2026,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.942.696,13 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e treze centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
4490.51.00.00 17000000 Obras e Instalações R\$ 1.942.696,13

TOTAL.....R\$ 1.942.696,13

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Federal/Ministério das Cidades, por meio do Contrato de Repasse nº 947778/2023/MCIDADES/CAIXA, para dar cobertura ao Crédito.

Receita  
Receita 2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 Fonte: 17000000 R\$ 1.942.696,13

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.457/2026**

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EDMARA CAETANO DA SILVA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2443/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 23.239/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, da designação da servidora Edmara Caetano da Silva, matrícula 6129, da função gratificada de Diretora Escolar Nível III - FG-8, Diretoria Escolar da EMEF Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.458/2026**

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MICHELA REGINA VELASCO RIBEIRO BOMFIM DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2443/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 23.239/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, da designação da servidora Michela Regina Velasco Ribeiro Bomfim, matrícula 10161, da função gratificada de Vice-Diretora Escolar Nível III - FG-12, Vice-Diretoria Escolar da EMEF Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.459/2026**

REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR VALTEMIR FERREIRA ALVES DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR NÍVEL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2443/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 23.239/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, da designação do servidor Valtemir Ferreira Alves, matrícula 11274, da função gratificada de Diretor Escolar Nível I - FG-6, Diretoria Escolar da EMEF Felipe Rocha de Lima - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.460/2026**

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MICHELLE FERRO DE OLIVEIRA MOURA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2443/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 23.239/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, da designação da servidora Michelle Ferro de Oliveira Moura, matrícula 10742, para exercer a função gratificada de Vice-Diretora Escolar Nível I - FG-9, Vice-Diretoria Escolar da EMEF Felipe Rocha de Lima - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.461/2026**

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SILMARA DE FARIAS HOLANDA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR NÍVEL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2443/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 23.239/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, da designação da servidora Silmara de Farias Holanda, matrícula 9882, da função gratificada de Diretora Escolar Nível I - FG-6, Diretoria Escolar da EMEF Professora Ivete Brustolin - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.462/2026**

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SONIA NUNES BRITO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2443/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 23.239/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, da designação da servidora Sonia Nunes Brito, matrícula 6942, da função gratificada de Vice-Diretora Escolar Nível I - FG-9, Vice-Diretoria Escolar da EMEF Professora Ivete Brustolin - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.463/2026**

REVOGAA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA GESSICLEIDE FERNANDES DE LIMA FELIPE DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR NÍVEL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2443/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 23.239/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, da designação da servidora Gessicleide Fernandes de Lima Felipe, matrícula 10094, da função gratificada de Diretora Escolar Nível II - FG-7, Diretoria Escolar da EMEI Abilio Juliano Nicolielo Neto - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.464/2026**

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SORAYA CLAMERICK DA COSTA RIBEIRO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2443/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 23.239/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, da designação da servidora Soraya Clamerick da Costa Ribeiro, matrícula 16894, da função gratificada de Vice-Diretora Escolar Nível II - FG-11, Vice-Diretoria Escolar da EMEI Abilio Juliano Nicolielo Neto - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.465/2026**

DESIGNAA SERVIDORA EDMARA CAETANO DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR NÍVEL IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2443/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 23.239/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, da servidora Edmara Caetano da Silva, matrícula 6129, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar Nível IV - FG-9, Diretoria Escolar da EMEF Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.2.12, art. 24, e Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, altera pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.466/2026**

DESIGNA A SERVIDORA MICHELA REGINA VELASCO RIBEIRO BOMFIM PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2443/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 23.239/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, da servidora Michela Regina Velasco Ribeiro Bomfim, matrícula 10161, para exercer INTERINAMENTE a função gratificada de Vice-Diretora Escolar Nível IV - FG-13, Vice-Diretoria Escolar da EMEF Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.2.12.1, art. 24, e Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, altera pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.467/2026**

DESIGNA O SERVIDOR VALTEMIR FERREIRA ALVES PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2443/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 23.239/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, do servidor Valtemir Ferreira Alves, matrícula 11274, para exercer a função gratificada de Diretor Escolar Nível II - FG-7, Diretoria Escolar da EMEF Felipe Rocha de Lima - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.2.10, art. 24, e Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, altera pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.468/2026**

DESIGNA A SERVIDORA MICHELLE FERRO DE OLIVEIRA MOURA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2443/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 23.239/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, da servidora Michelle Ferro de Oliveira Moura, matrícula 10742, para exercer a função gratificada de Vice-Diretora Escolar Nível II - FG-11, Vice-Diretoria Escolar da EMEF Felipe Rocha de Lima - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.2.10.1, art. 24, e Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, altera pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.469/2026**

DESIGNA A SERVIDORA SILMARA DE FARIAS HOLANDA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR NÍVEL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2443/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 23.239/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, da servidora Silmara de Farias Holanda, matrícula 9882, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar Nível II - FG-7, Diretoria Escolar da EMEF Professora Ivete Brustolin - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.2.10, art. 24, e Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, altera pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.470/2026**

DESIGNA A SERVIDORA SONIA NUNES BRITO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2443/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 23.239/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, da servidora Sonia Nunes Brito, matrícula 6942, para exercer a função gratificada de Vice-Diretora Escolar Nível II - FG-11, Vice-Diretoria Escolar da EMEF Professora Ivete Brustolin - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.2.10.1, art. 24, e Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, altera pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.471/2026**

DESIGNA A SERVIDORA GESSICLEIDE FERNANDES DE LIMA FELIPE PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2443/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 23.239/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, da servidora Gessicleide Fernandes de Lima Felipe, matrícula 10094, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar Nível III - FG-8, Diretoria Escolar da EMEI Abilio Juliano Nicolielo Neto - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.2.11, art. 24, e Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, altera pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.472/2026**

DESIGNA A SERVIDORA SORAYA CLAMERICK DA COSTA RIBEIRO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2443/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 23.239/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, da servidora Soraya Clamerick da Costa Ribeiro, matrícula 16894, para exercer INTERINAMENTE a função gratificada de Vice-Diretora Escolar Nível III - FG-12, Vice-Diretoria Escolar da EMEI Abilio Juliano Nicolielo Neto - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.2.11.1, art. 24, e Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, altera pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 23 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.473/2026**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 95 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 337, de 20 de março de 2025, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 94.580/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença para atividade política, no período de 4 de julho a 4 de outubro de 2026, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2026, à servidora Maria Aparecida de Albuquerque de Almeida, matrícula 5020, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 67.358, de 15 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.474/2026**

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR EDSON WILLIAN BRAGA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 95 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 337, de 20 de março de 2025, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 94.667/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença para atividade política, no período de 4 de julho a 4 de outubro de 2026, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2026, ao servidor Edson Willian Braga, matrícula 10160, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 67.359, de 15 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.475, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.117,42.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário com recurso próprio para viabilizar aquisição de material permanente para atender o setor de Mandado de Segurança da Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2025 na conta bancária 575211941-0; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 95.578/2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.117,42 (mil, cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
 4490.52.00.00 25000200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.117,42

TOTAL.....R\$ 1.117,42

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	11.151.982,38	28.313.542,12	1,41%

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 24 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 6.820, 23 DE JUNHO DE 2026, NO DOV Nº 4497, DE 23 DE JUNHO DE 2026

**LEI Nº 6.821, DE 23 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.892.755,81 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.892.755,81 (três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
 4490.51.00.00 27000000 Obras e Instalações R\$ 1.950.059,68  
 4490.51.00.00 17000000 Obras e Instalações R\$ 1.942.696,13

TOTAL.....R\$ 3.892.755,81

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Federal/Ministério das Cidades, por meio do Contrato de Repasse nº 947778/2023/MCIDADES/CAIXA, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 Fonte: 17000000 R\$ 1.942.696,13

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 348/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FABIANE CHRISTINA DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 93840/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora FABIANE CHRISTINA DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, Grupo Ocupacional -, Classe “-”, Referência Salarial “-”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no dia 17 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

### PORTARIA Nº 349/2026/SEMAD

INSTITUI GRUPO TÉCNICO PARA COORDENAR, ACOMPANHAR E EXECUTAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIACÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação dos procedimentos de avaliação, reavaliação e depreciação dos bens imóveis do Município, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos controles patrimoniais e contábeis, visando à melhoria da qualidade da informação contábil e fiscal prestada pelo Município;

CONSIDERANDO as exigências estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, especialmente quanto à evidenciação da depreciação acumulada dos bens imóveis no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações realizadas na reunião técnica ocorrida em 18 de junho de 2026, registrada em ata e acostada ao Processo nº 94522/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico para Implementação dos Procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Depreciação dos Bens Imóveis do Município de Vilhena, com a finalidade de promover a articulação entre os órgãos envolvidos, definir procedimentos técnicos e acompanhar a implementação das ações necessárias à regularização dos registros patrimoniais e contábeis dos bens imóveis municipais.

Art. 2º O Grupo Técnico será composto pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD / Gerência de Patrimônio

Valentin Gabriel  
José Antônio Barroso  
Solange Savegnago Lopes Bez

II – Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN  
Eduardo Fernando da Silva

III – Secretaria Municipal de Terras – SEMTER  
Kaio Cesar Pereira Muller  
Iasmin Magalhães Oliveira

IV – Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ  
Bruno de Lima Silva

V – Controladoria-Geral do Município – CGM  
Cristiane Anita Martins Pinto Stedile

§ 1º A coordenação dos trabalhos será exercida pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo Técnico outros servidores ou especialistas que detenham conhecimento técnico relacionado à matéria.

Art. 3º Compete ao Grupo Técnico:

I – realizar levantamento e consolidar as informações relativas aos bens imóveis do Município;

II – promover a atualização do cadastro patrimonial e a vinculação entre terrenos e edificações;

III – propor metodologia para avaliação, reavaliação e depreciação dos bens imóveis, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e demais normativos aplicáveis;

IV – propor instrumentos normativos necessários à regulamentação dos procedimentos patrimoniais e contábeis;

V – acompanhar a parametrização dos sistemas informatizados utilizados pelo Município para registro e controle patrimonial;

VI – propor cronograma de execução das atividades e monitorar o cumprimento das ações estabelecidas;

VII – subsidiar a elaboração dos registros contábeis e das informações prestadas ao SICONFI e demais sistemas oficiais.

Art. 4º O Grupo Técnico deverá apresentar relatório contendo as ações desenvolvidas, os resultados alcançados e as recomendações pertinentes, podendo emitir notas técnicas e propor medidas administrativas relacionadas ao objeto desta Portaria.

Art. 5º A participação no Grupo Técnico será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 6º O Grupo Técnico terá vigência até 18 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por ato do Secretário Municipal de Administração, caso persista a necessidade de continuidade dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 23 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63890/2025

#### **PORTARIA Nº 350/2026/SEMAD**

**HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ERIKA PAMELA SPOSITO DE SOUZA RODRIGUES**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5033/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ERIKA PAMELA SPOSITO DE SOUZA RODRIGUES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 16 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 351/2026/SEMAD****HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SIMONE CRISTIANE PICCININ**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 94787/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SIMONE CRISTIANE PICCININ, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 09 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 352/2026/SEMAD****HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR CLAIR SCHULER**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 94387/2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor CLAIR SCHULER, detentor do Cargo de provimento efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 02 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**JUNTA MÉDICA****PORTARIA N.º 374/2026/JUNTA MÉDICA****DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ADRIANI NUNES DO NASCIMENTO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **ADRIANI NUNES DO NASCIMENTO**, matrícula 5694, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **23 de junho de 2026 a 21 de agosto de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 1895/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.

Vilhena/RO, 24 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 375/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ELIZIANE MARCIA BARON**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **ELIZIANE MARCIA BARON**, matrícula 6995, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **15 de junho de 2026 a 14 de julho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 16870/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 24 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 376/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ERICA PEREIRA GONÇALVES DA SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **ERICA PEREIRA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 4078, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **20 de junho de 2026 a 18 de agosto de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 10.291/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 24 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 377/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, ao servidor **LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula 6403 e 10388, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **23 de junho de 2026 a 22 de julho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5667/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 24 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

### **PORTARIA N.º 378/2026/JUNTA MÉDICA**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUIZABETE FANTUCI FORTUNATO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **LUIZABETE FANTUCI FORTUNATO**, matrícula 7608, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **19 de junho de 2026 a 17 de agosto de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 4273/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 24 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

### **PORTARIA N.º 379/2026/JUNTA MÉDICA**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RENATA CRISTINA MAILHO MAZZUTTI.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **RENATA CRISTINA MAILHO MAZZUTTI**, matrícula 9873, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **20 de junho de 2026 a 18 de agosto de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 10.393/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 24 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 380/2026/JUNTA MÉDICA**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RUTE FRAGA VIEIRA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, à servidora **RUTE FRAGA VIEIRA**, matrícula 5205, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **16 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 12.914/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 24 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****PORTARIA INTERNA Nº 029/SEMAGRI/2026**

**DELEGA COMPETÊNCIA ÀS SERVIDORAS ABAIXO EXPECIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício regular de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar competência à Servidora HEMILLY MIRANDA SILVEIRA, matrícula nº 17.762, para desempenhar as atividades inerentes ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Único. As atividades de que trata o caput compreendem a elaboração, expedição, recebimento e arquivamento de documentos administrativos, lançamentos de informações no sistema de ponto digital, geração de cartão ponto, elaboração de despachos administrativos, tramitação processual em sistema específico para essa finalidade, bem como outras atividades correlatas e eventuais que lhe forem atribuídas.

Art. 2º Delegar, ainda, à servidora HEMILLY MIRANDA SILVEIRA, matrícula nº 17.762, competência para compor a Comissão de Avaliação de Frente de Serviço, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar as atividades relacionadas às frentes de trabalho sob responsabilidade da Pasta.

Art. 3º Em caráter de substituição fica delegada à Servidora SOLANGE SOUZA BARROS, matrícula nº 17.759, a competência prevista no Art. 1º desta Portaria, para desempenhar as atividades inerentes ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Agricultura nos casos de impedimento, afastamento ou ausência da titular.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria Interna nº 110/SEMAGRI/2025.

Art. 5º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2026.

Vilhena/RO, 24 de junho de 2026.

Gilvane da Veiga  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto 62.148/2024

**PORTARIA INTERNA Nº 030/SEMAGRI/2026**

CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA AOS SERVIDORES QUE TRABALHARAM NO EVENTO LANÇAMENTO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO.

GILVANELO DA VEIGA, Secretário Municipal de Agricultura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, por lei.

CONSIDERANDO o evento de Lançamento do Programa Porteira Adentro, realizado nas AMPCA – Associação de ajuda mútua aos Pequenos Produtores da Cascalheira e ARPROC – Associação renovada dos Produtores Rurais da Cascalheira, no dia 20 de junho de 2026 (sábado);

CONSIDERANDO que os servidores desta Secretaria participaram do referido evento fora do expediente regular de trabalho;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga compensatória aos servidores:

<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>
ALANDELON AVILA RODRIGUES LOPES	17.544
BRUNO FEITOSA DA SILVA	17.709
CARLA PRICILA OLIVEIRA LIBERATO	17.207
ERENITA FÁTIMA DE SOUZA	17.265
ELIZETE DUTRA DRUMÕES	16.738
EUDIRENE HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA	17.426
GLEISON TOZATTO ALFREDO	16.650
GUSTAVO NOBREGA LISBOA	10.439
HEMILLY MIRANDA SILVEIRA	17.762
JOÃO MANOEL DE ANDRADE	17.522
ROSIANE DA MOTA GARCIA	17.688
SONIA GONÇALVES DA SILVA	16.144
THALLISSON FELIPE DIAS BUENO	17.675
VALDENICE DA SILVA UMBELINO	17.035

Art. 2º A compensação de que trata o Artigo anterior, deverá ser realizada no período máximo de 01 (um) ano, em período a combinar com a respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 24 de Junho de 2026.

Gilvaneolo da Veiga  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto nº 62.148/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 134/2026**

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA ELIANA RODRIGUES DE RAMOS.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4866/2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Eliana Rodrigues de Ramos, matrícula 2027, detentora do cargo de provimento efetivo de Monitor de Ensino III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 de junho de 2026 a 19 de setembro de 2026, referente ao 5º quinquênio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 24 de junho de 2026.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, até a presente data não há pendência de prestação de contas de Convênios da Associação de Educação, Esporte e Consciência. A mesma se encontra em dia, sendo que não existem recursos anteriormente recebidos. Cumprindo as atribuições legais estatutárias esse setor examinou a declaração apresentada constando assim nos autos que a Entidade está de acordo com a legislação vigente.

Vilhena, 23 de junho de 2026

SILMAR DE FREITAS NETO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026/SEMES

Processo Administrativo nº: 91670/2026  
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81  
Entidade: ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO. CNPJ: 52.424.628/0001-18

Objeto: O presente Termo tem como objeto a execução e continuidade do Projeto “Dança Vilhena”, por meio da oferta gratuita de atividades físicas orientadas e práticas corporais nas modalidades Zumba e Jazz, destinadas a mulheres e adolescentes a partir de 14 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, no município de Vilhena/RO, pelo período de 08 (oito) meses.

Este objeto está em conformidade com o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 91670/2026.

Valor: R\$ 71.081,50 (setenta e um mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Prazo 08 meses

Data 24.06.2026

Após sua publicação no Diário Oficial do Município, este extrato será arquivado na pasta de arquivos compartilhados da Secretaria Municipal de Esportes.

### JUSTIFICATIVA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Esportes vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao inciso IV do art. 53 do Decreto nº 41.742/2018 e ao §2º do art. 27 do Decreto nº 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação de Educação, Esporte e Consciência – EEC, CNPJ nº 57.641.739/0001-08, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, razão pela qual aprovamos o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto à celebração da parceria sem chamamento público

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento, entre a Secretaria Municipal de Esportes – SEMES e a EEC – Associação de Educação, Esporte e Consciência, visando à execução do Plano de Trabalho que tem por objeto a realização de:

O evento 2º Circuito de corrida de Rua e o evento 4º Edição Corrida de Rua Portal da Amazônia, ambos no município de Vilhena/RO, com previsão de 1.000 participantes por evento, contribuindo para a organização e valorização do esporte local.

O Plano de Trabalho em questão é custeado pelas Emendas Impositivas nº 18/2025 (Ver. Pedrinho Sanches), nº 36/2025 (Ver. Zé Duda), nº 146/2025 (Ver. Dr. Celso), nº 179/2025 (Ver. Wilson Tabalipa), nº 198/2025 (Verª Rose Batista da Saúde) e nº 213/2025 (Ver. Jander Rocha), totalizam R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). O Plano de Trabalho apresentado e aprovado no mesmo valor R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), valor que será efetivamente repassado e executado.

Além do amparo legal, a dispensa de chamamento público se justifica pela compatibilidade da entidade com o objeto da parceria, pela capacidade técnica comprovada, bem como pelo interesse público e recíproco na realização das atividades esportivas previstas no Plano de Trabalho, em consonância com as políticas públicas municipais de esporte, juventude e inclusão social.

A execução da parceria atende aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e está alinhada com os objetivos estratégicos da política municipal de fomento ao esporte amador, especialmente no que se refere à valorização da prática esportiva, promoção da saúde, integração social, fortalecimento do turismo esportivo e desenvolvimento de talentos locais.

Por todas essas razões, justifica-se plenamente a celebração da presente parceria sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, que prevê:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público (...)”

No mesmo sentido, o §3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 dispõe que:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.”

Os créditos orçamentários necessários ao custeio das despesas estão fixados na Lei Orçamentária Anual, na funcional programática:

08.001.27.812.0009.2083.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, em conformidade com o art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização da parceria entre

a Secretaria Municipal de Esportes – SEMES e a Associação de Educação, Esporte e Consciência – EEC, inscrita no CNPJ nº 57.641.739/0001-08, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena, 23 de junho de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

### **PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo Eletrônico nº: 94585/2026

Entidade: EEC – ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CONSCIÊNCIA

CNPJ: 57.641.739/0001-08

Objeto da Parceria: Realização do 2º Circuito de corrida de Rua e 4º Edição Corrida de Rua Portal da Amazônia

Valor Global: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto nº 59.646/2023, entre a Associação de Educação, Esporte e Consciência e a Secretaria Municipal de Esportes.

A EEC – Associação de Educação, Esporte e Consciência, inscrita no CNPJ sob nº 57.641.739/0001-08, apresentou Plano de Trabalho visando à celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, por meio de Termo de Fomento, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e do Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto nº 59.646/2023.

A entidade apresentou Plano de Trabalho visando à celebração de parceria para execução de ações voltadas à realização de eventos esportivos de corrida de rua, com previsão de participação de 1.000 atletas por evento, abrangendo categorias etárias Sub-13 a 60+, com premiação e estrutura adequada para a prática esportiva.

O Plano de Trabalho tem como objeto a aplicação dos recursos provenientes das Emendas Impositivas nº 18/2025 (Ver. Pedrinho Sanches), nº 36/2025 (Ver. Zé Duda), nº 146/2025 (Ver. Dr. Celso), nº 179/2025 (Ver. Wilson Tabalipa), nº 198/2025 (Ver.ª Rose Batista da Saúde) e nº 213/2025 (Ver. Jander Rocha), Somando o Valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais destinadas à formalização da parceria para realização dos eventos esportivos no município de Vilhena/RO.

A Comissão, em conformidade com o art. 31 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, verificou a regularidade documental, a capacidade técnica da entidade e a adequação da proposta às diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes.

A proposta inclui:

- Serviços de gestão e controles financeiros;
- Café da manhã para os participantes;
- Troféus e medalhas;
- Serviços de cronometragem eletrônica;
- Painéis de lona para divulgação;
- Execução direta pela Associação, em conformidade com as metas e etapas apresentadas.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)”

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

A Comissão, em conformidade com o art. 31 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, verificou:

#### **1. REGULARIDADE DOCUMENTAL**

A entidade apresentou os documentos obrigatórios para celebração de parcerias, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 41.742/2018

#### **2. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

A Associação demonstrou possuir:

- Experiência consolidada em atividades esportivas e sociais;
- Estrutura organizacional compatível com as ações propostas;
- Equipe técnica qualificada para execução das atividades de corrida de rua;
- Histórico positivo de atendimento comunitário e desenvolvimento esportivo.

#### **3. ADEQUAÇÃO DO PROJETO À POLÍTICA PÚBLICA**

O projeto está alinhado às diretrizes da Secretaria Municipal de Esportes, especialmente no que se refere à promoção:

- do esporte educacional e de rendimento;
- da inclusão social;
- do desenvolvimento físico e social de crianças, adolescentes e adultos;
- da ampliação do acesso a atividades esportivas no município;
- do fortalecimento do calendário esportivo municipal;
- da dinamização da economia local durante a realização dos eventos.

#### **4. CRONOGRAMA E EXECUÇÃO FINANCEIRA**

As liberações dos recursos obedecerão ao Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho, em conformidade com o art. 48 da Lei nº 13.019/2014, garantindo a vinculação das despesas às metas e etapas previstas.

**5. ASPECTOS JURÍDICOS**

A parceria enquadra-se nas situações previstas em lei para dispensa de chamamento público, por se tratar de recursos decorrentes de emendas parlamentares.

**6. RESULTADOS ESPERADOS**

A execução do projeto permitirá:

1. Realização de dois eventos esportivos de grande porte no município de Vilhena;
2. Participação de aproximadamente 2.000 atletas (1.000 por evento);
3. Fortalecimento do calendário esportivo municipal;
4. Promoção da prática esportiva e da saúde da população;
5. Dinamização da economia local durante a realização dos eventos;
6. Inclusão social e fortalecimento dos vínculos comunitários.

**7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação utilizará todos os meios disponíveis, com apoio de profissionais da Administração Municipal, para fiscalizar a execução da parceria, acompanhando:

- execução física e financeira;
- cumprimento das metas e etapas;
- conformidade da prestação de contas;
- regularidade documental durante toda a execução.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Observa-se que pelo Plano apresentado, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Esportes faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CONSCIÊNCIA, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Recomenda-se que o processo siga instruído com os documentos padronizados (Anexos I a VIII) considerando Parecer Referencial nº 03/2025-PGM, nos termos legais.

Vilhena/RO 23 de junho de 2026.

LUCAS LEMES DE ALMEIDA  
PRESIDENTE

SANDRO GONÇALVES  
MEMBRO

POLIDORO LABAJOS GARATE

**RATIFICAÇÃO**

Dispensa do Chamamento Público nº 94585/2026 – Processo Administrativo nº 94585/2026/SEMES

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e no § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Chamamento Público nº 94585/2026, para celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação de Educação, Esporte e Consciência – EEC, CNPJ nº 57.641.739/0001-08, com sede à Rua H2, nº 2980, Bairro COHAB, Vilhena/RO.

A parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho aprovado, e tem por objeto:

A realização dos eventos 2º Circuito de corrida de Rua e 4º Edição Corrida de Rua Portal da Amazônia, ambos no município de Vilhena/RO, contribuindo para a organização e valorização do esporte local.

O Plano de Trabalho da entidade foi analisado e aprovado sem ressalvas pela Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, sendo considerada viável sua execução, com objetivos compatíveis com a política pública municipal de fomento ao esporte amador.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio da parceria estão assegurados na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, vinculados à seguinte funcional programática da Secretaria Municipal de Esportes:

08.001.27.812.0009.2083.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.

A presente ratificação será publicada em meio oficial, conforme determina o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

Diante do exposto, ratifico a Dispensa de Chamamento Público, nos termos da legislação aplicável, para viabilizar a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil qualificada nos autos.

Vilhena, 23 de junho de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

**TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 94585/2026

EMENDAS IMPOSITIVAS Nº: 18/2025, 36/2025, 146/2025, 179/2025, 198/2025 e 213/2025

OBJETO: Repasse financeiro à Associação de Educação, Esporte e Consciência – EEC, visando à execução dos eventos 2º Circuito de corrida de Rua e 4ª Edição Corrida de Rua Portal da Amazônia.

O Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Associação está orçado em R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), valor que será efetivamente repassado e executado.

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da Lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de trabalho, e o art. 22 da referida lei que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do plano de trabalho. A Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena, através do Secretária Ajunta SILMAR DE FREITAS NETO, no uso de suas atribuições:

Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou executados;

II- A Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos; projetos a serem

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade..

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a objeto descrito capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO

Vilhena/RO, 23 de Junho de 2026

SILMAR DE FREITAS NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO AVULSO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 15/01/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br), acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
92796107	BIBIANA DA SILVA BATISTA
92794597	ELISANGELA BITENCOURT FARIAS
92796242	GLEICY KELLY FARIAS PENA DA SILVA
92796413	HERNALDO SILVA FERREIRA
92796231	LUANA KATHERINE DA SILVA
92796168	SANGELA PANTOJA DE CASTRO
92795996	TAINA FERREIRA DUARTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a renovação da Licença de Instalação nº 014/2025 para a obra de Pavimentação em Vias Urbanas, com Drenagem e Calçadas, localizada em ruas diversas dos Setores 19, 20, 36 e 49, município de Vilhena.

Vilhena/RO, 24 de junho de 2026.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 250/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;  
Considerando o processo administrativo eletrônico nº 93800/2026

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 24 de junho de 2026

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	SADI ALMEIDA DA SILVA	20/08/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	10399	ANT_B	III	IV

**PORTARIA Nº 251/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;  
Considerando o processo administrativo eletrônico nº 94057/2026

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 24 de junho de 2026

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	IVONETE IZULINA MEDEIROS DE MORAIS	22/07/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	10225	ANT_B	III	IV

**PORTARIA Nº 247/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, a partir de 01 de junho de 2026, o(a) servidor(a) Dionny Kelly Rocha Ventura, matrícula nº 6309, em substituição ao servidor Gilmar Rodrigues Ramos, matrícula nº 10333, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 016/2024, celebrado entre o Município de Vilhena/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Yune Net Telecomunicações LTDA.

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Vilhena-RO, 23 de junho de 2026.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**PORTARIA Nº 248/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, a partir de 01 de junho de 2026, a servidora Esteifainci Kaina Silva de Oliveira, matrícula nº 15771, em substituição ao servidor Marcelino José de Oliveira matrícula nº 5191, para exercício da atividade e gestão do contrato nº 70/2025, celebrado entre o Município de Vilhena, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Beeprag – Imunizadora e Controle de Ambiente Ltda.

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Vilhena-RO, 23 de junho de 2026.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**PORTARIA Nº 249/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, a partir de 01 de junho de 2026, o servidor Manoel Souza, matrícula nº 5435, em substituição a servidora Jocene Ostrowski, matrícula nº 15041, para exercício da atividade e gestão do contrato nº 144/2025, celebrado entre o Município de Vilhena, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa CREARE TECH LTDA.

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Vilhena-RO, 23 de junho de 2026.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**PORTARIA Nº 253/SEMUS/2026**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEISY ANNY NOGUEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 5894/2022 sob ID 1592253;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à KEISY ANNY NOGUEIRA, detentora do Cargo de Agente administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo ATA, Classe "G", Referência Salarial "VIII", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/11/2026 a 29/01/2027 – 90 (noventa) dias, ao 3º (terceiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 5894/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 24 de junho de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Santa Luzia, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Manutenção e Conservação de Equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 310, nº 7108, bairro Vila Operária, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 01 de junho de 2026, pontualmente as 12h:15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 23 de junho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar  
Vânia da Costa Rodrigues Lima



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	:	158/2026
b) Licitação Nº	:	12/2026
c) Modalidade	:	Inexigibilidade
d) Data Homologação	:	22/06/2026
e) Objeto Homologado	:	PAGAMENTO DE TAXA DO INMETRO CAMINHAO IVECO PLACA QTC2C86
f) Processo Adm Nº	:	158/2026

<b>PROGRAMÁTICA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESCRICAÇÃO</b>
1500117122001321443390390000	15010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR			CNPJ	VALOR TOTAL		
IVECAR CENTRO DE INSPECAO VEICULAR LTDA ME			09.046.578/0001-53	R\$	2.050,00	
NOME	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
IVECAR CENTRO DE INSPECAO VEICULAR LTDA ME	1	Serviço de inspeção técnica veicular para fins de alteração de características do veículo caminhão Iveco, placa QTC-2C86, tipo basculante, em conformidade com as exigências do INMETRO e do DETRAN. O serviço compreende: • Realização de inspeção de segurança veicular por empresa acreditada pelo INMETRO; • Verificação das condições estruturais, mecânicas e de segurança do caminhão; • Avaliação da carroceria basculante e sistema hidráulico; • Conferência das modificações realizadas no veículo, conforme autorização prévia; • Emissão do CSV (Certificado de Segurança Veicular); • Apoio na regularização junto ao DETRAN, para atualização das características no documento do veículo.	SERV	1	2.050,00	2.050,00

Vilhena, 22 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)  
Ricardo de Lima  
DIRETOR GERAL/SAAE  
Decreto 62.450/2024



Nº 4498

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 24.06.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA n.: 005/2026/CVMV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 133/2026/CVMV.

MODALIDADE E PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO: pregão eletrônico.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.: 006/2026/CVMV.

NATUREZA DO OBJETO: bem comum.

OBJETO: aquisição de material de expediente.

VALOR: R\$ 17.281,00.


DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026.

PRAZO: 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ nº 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente CELSO EDUARDO MACHADO.

FORNECEDORES: ITENS 1, 4 e 7 (R\$ 2.232,00): AIR CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E SOLUÇÕES LTDA EPP (CNPJ n. 08.078.066/0001-06), representada por ANTÔNIO FERNANDO LEITE; ITEM 2 (R\$ 1.083,00): A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ n. 52.014.162/0001-82), representada por CELSO ALEX BENTO ZABOTT; ITENS 3 e 6 (R\$ 8.515,00): CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA ME (CNPJ n. 55.753.455/0001-70), representada por KAIO EDUARDO TORRES PEREIRA; ITEM 5 (R\$ 690,00): S. ALMEIDA LTDA ME (CNPJ n. 07.933.407/0001-10), representada por EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO; ITENS 8, 9, 10, 11 e 12 (R\$ 4.761,00): APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA EPP (CNPJ n. 05.789.763/0001-87), representada por MARIA DO CARMO TEIXEIRA.

AMPARO LEGAL: Lei n. 14.133/2021.

	<b>Poder Legislativo</b>	<b>IN: 008</b>
	Câmara de Vereadores do Município de Vilhena	<b>Página: 1 de 17</b>
	Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin	<b>Data de Criação:</b> 15/05/2025
	<b>Controladoria Interna</b>	<b>Data de Revisão:</b> 15/05/2026
	<b>Rotinas e Procedimentos relativos a Nomeações e Exonerações</b>	<b>Revisão: 01</b>

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 008/2025

Dispõe sobre rotinas e procedimentos relativos a nomeações e exonerações em cargos de provimento efetivo e em comissão no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

**SEM PREJUÍZO DAS DISPOSIÇÕES** estabelecidas na Lei Complementar 007/96 e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - CVMV, e demais legislações e regulamentos que tratam da matéria, a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Vilhena, altera e acrescenta os seguintes procedimentos para a formalização de nomeações e exonerações:

#### 1 DA FINALIDADE

1.1 Esta Norma tem por finalidade orientar e padronizar os procedimentos relacionados a Nomeações e Exonerações em cargos de provimento Efetivo ou em Comissão da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

#### 2 DA ABRANGÊNCIA

2.1 Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vilhena.

#### 3 CONCEITOS

##### 3.1 Para fins desta Norma, considera-se:

3.1.1 **Admissão:** ingresso de servidor no quadro da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - CVMV, compreendendo a nomeação, posse e o exercício;

3.1.2 **Cargo Efetivo:** aquele a ser preenchido por meio de prévia aprovação em concurso público, respeitada a ordem de classificação dos habilitados e o prazo de validade do certame;

3.1.3 **Cargo em Comissão:** aquele declarado em lei de livre nomeação e exoneração, cujo provimento dá-se independentemente de aprovação em concurso público, destinado somente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, caracterizando-se pela transitoriedade da investidura;

3.1.4 **Cargo Público:** conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional;

3.1.5 **Classe:** divisão de acordo com a complexidade das atribuições ou escolaridade exigida para o cargo;



	<b>Poder Legislativo</b>	<b>IN: 008</b>
	Câmara de Vereadores do Município de Vilhena	
	Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin	
	<b>Controladoria Interna</b>	
	<b>Rotinas e Procedimentos relativos a Nomeações e Exonerações</b>	
		<b>Página: 2 de 17</b>
		<b>Data de Criação:</b> 15/05/2025
		<b>Data de Revisão:</b> 15/05/2026
		<b>Revisão: 01</b>

3.1.6 **Concurso Público:** meio utilizado pela Administração para selecionar, impessoal e igualitariamente, candidatos a cargos públicos, exceto os cargos em comissão;

3.1.7 **Convocação:** ato por meio do qual a Administração convoca candidato aprovado em concurso público, para comparecer ao local por ela designado e satisfazer exigências previstas em edital;

3.1.8 **Edital:** ato por meio do qual a Administração faz publicar em Diário Oficial, as notícias ou fatos relativos aos procedimentos para admissão de servidores;

3.1.9 **Exercício:** efetivo desempenho das atribuições do cargo;

3.1.10 **Exoneração:** ato administrativo por meio do qual o servidor é afastado definitivamente do quadro de pessoal da administração, podendo ocorrer a pedido do servidor ou de ofício;

3.1.11 **Lotação Inicial:** localização do servidor que assume cargo efetivo ou em comissão;

3.1.12 **Nível de Referência:** classificação, no respectivo cargo, após as progressões por desempenho ou por tempo de serviço;

3.1.13 **Nomeação:** ato formal de provimento em cargo público em caráter efetivo ou em comissão, realizado pelo Presidente;

3.1.14 **Posse:** investidura no cargo público mediante a aceitação expressa de atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, formalizada com a assinatura do Termo de Posse pela autoridade competente e pelo empossado;

3.1.15 **Provimento:** forma de acesso para cargo público com a designação de seu titular;

3.1.16 **Quadro:** conjunto de cargos efetivos e em comissão, integrantes da estrutura organizacional da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena;

3.1.17 **Servidor:** pessoa legalmente investida em cargo público.

#### 4 BASE LEGAL

4.1 Subsídiam a elaboração desta Instrução Normativa:

4.1.1 Constituição Federal de 1988;

4.1.2 Constituição Estadual de 1989;

4.1.3 Lei Complementar nº 007/1996;

4.1.4 Lei Complementar nº 336/2025;

4.1.5 Lei Municipal nº 3.686/2013;

4.1.6 Lei Municipal nº 4.920/2018;

4.1.7 Lei Municipal nº 5.796/2022;

4.1.8 Lei Federal 4.737/1965;


4.1.9 Lei Federal 8.429/1992;

4.1.10 Lei Federal 8.730/1993;

4.1.11 Instrução Normativa nº 028/2012 - TCE/RO;

4.1.12 Resolução nº 047/2024;



	<b>Poder Legislativo</b> Câmara de Vereadores do Município de Vilhena Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin Controladoria Interna	IN: 008
		Página: 3 de 17
		Data de Criação: 15/05/2025
		Data de Revisão: 15/05/2026
		Revisão: 01
<b>Rotinas e Procedimentos relativos a Nomeações e Exonerações</b>		

4.1.13 Demais leis, regulamentos e normas que regem a matéria.

## 5 RESPONSABILIDADES


### 5.1 À Diretoria de Gestão de Pessoas Compete:

- 5.1.1 Fazer cumprir a aplicação das leis e regulamentos referentes a pessoal;
- 5.1.2 Sugerir providências relativas à nomeações e exonerações;
- 5.1.3 Assessorar a Presidência na política de administração da Câmara Municipal, especificamente na área de pessoal;
- 5.1.4 Comprovar/Fiscalizar a elaboração e promoção da organização e do registro das exonerações dos servidores do Poder Legislativo, envolvendo efetivos, comissionados e funções de confiança;
- 5.1.5 Tomar as medidas necessárias para sanar quaisquer irregularidades verificadas na nomeação e exoneração de servidores;
- 5.1.6 Comunicar ao Presidente sobre a necessidade de abertura de sindicância ou inquérito para apurar a responsabilidade de servidores;
- 5.1.7 Acompanhar o andamento dos processos para que seja providenciado dentro dos prazos legais, todos os documentos relativos a encargos e obrigações sociais inerentes à exoneração;
- 5.1.8 Fazer a conferência dos parâmetros cadastrados no sistema informatizado no ato da nomeação do servidor, quando entrando em exercício no cargo efetivo ou em comissão;
- 5.1.9 Fazer a conferência dos parâmetros dos cálculos nas exonerações junto ao sistema informatizado e leis vigentes;
- 5.1.10 Deverá fazer a publicação no Diário Oficial, ao final do exercício financeiro relação nominal de servidores ativos e inativos, onde constará o cargo, emprego ou função e a lotação, conforme artigo 13 da Constituição do Estado de Rondônia.

### 5.2 Ao Encarregado de Recursos Humanos compete:

- 5.2.1 Manter registros de controle das contratações e nomeações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, bem como exigidos pela legislação;
- 5.2.2 Efetuar o acompanhamento dos servidores convocados, conferir documentação, elaborar termos de posse ou contratos de trabalho e encaminhar o respectivo processo para análise do Controle Interno, bem como cópias, conforme exigências nas Instruções Normativas, observando os prazos;
- 5.2.3 Encaminhar e controlar emissão de publicação das portarias de investidura de servidores efetivos;
- 5.2.4 Elaborar e promover a organização e o registro das rescisões e exonerações dos servidores do Poder Legislativo, envolvendo efetivos, comissionados e funções de confiança;



	<b>Poder Legislativo</b> Câmara de Vereadores do Município de Vilhena Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin <b>Controladoria Interna</b>	<b>IN:</b> 008
		<b>Página:</b> 4 de 17
		<b>Data de Criação:</b> 15/05/2025
		<b>Data de Revisão:</b> 15/05/2026
		<b>Revisão:</b> 01
<b>Rotinas e Procedimentos relativos a Nomeações e Exonerações</b>		

5.2.5 Encaminhar ao Diretor de Gestão de Pessoas, ao final de cada exercício, relatório das nomeações e exonerações em cargos de provimento efetivo, em comissão e designações para funções de confiança que ocorrerem durante o ano, mantendo em arquivo para fins de fiscalização;

5.2.6 Manter atualizadas as anotações em fichas cadastrais dos servidores, referentes às rescisões, exonerações, abandono de cargo e outros;

5.2.7 Encaminhar e controlar a emissão de portarias de exoneração;

5.2.8 Exigir atualização do controle de frequência, ficha financeira e verificações sobre pendências de bens sob a responsabilidade do servidor antes de dar prosseguimento à exoneração;

5.2.9 Efetuar os lançamentos em folha, quando devidamente autorizado pelo Diretor de Gestão de Pessoas, provenientes de progressões, alterações salariais, abonos pecuniários, advertências, suspensões, exonerações, rescisões e outros;

5.2.10 Efetuar os lançamentos provenientes das contratações, nomeações e exonerações dos cargos em comissão e em função de confiança, conforme vagas criadas em lei;

5.2.11 Efetuar a solicitação e conferência da documentação pessoal e das Certidões Negativas de Débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e as Certidões Negativas Criminais dos servidores designados para exercer cargo efetivo ou em comissão, e comunicar ao Diretor de Gestão de Pessoas quando ocorrer Certidão Positiva;

5.2.12 Gerir as atividades e obrigações referentes ao E-social;

### **5.3 À Presidência compete:**

5.3.1 Decidir sobre as nomeações após a análise da Diretoria de Gestão de Pessoas/RH sobre a documentação do futuro servidor.

### **5.4 À Diretoria Administrativa compete:**

5.4.1 Ao setor de Almojarifado e Patrimônio, expedir Certidão de Carga Patrimonial do servidor na sua nomeação e Certidão Negativa de Carga Patrimonial quando da sua exoneração.

5.4.2 Ao setor de Frotas, expedir Certidão Negativa referente a multas de trânsito na sua exoneração de servidor.


5.4.3 Ao setor de Protocolo Geral, expedir Certidão de processos em tramitação que possam impactar na exoneração do servidor.

### **5.5 À Diretoria Financeira compete:**

5.5.1 Emissão da Certidão Negativa de débitos com Diárias e outros valores em alcance.

5.5.2 Ao Núcleo de Controle da Diretoria Financeira, realizar a conferência dos termos de exoneração.



	<b>Poder Legislativo</b>	<b>IN: 008</b>
	Câmara de Vereadores do Município de Vilhena	
	Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin	
	<b>Controladoria Interna</b>	
	<b>Rotinas e Procedimentos relativos a Nomeações e Exonerações</b>	
		<b>Página: 5 de 17</b>
		<b>Data de Criação:</b> 15/05/2025
		<b>Data de Revisão:</b> 15/05/2026
		<b>Revisão: 01</b>

#### **5.6 À Procuradoria Jurídica compete:**

5.6.1 Emitir parecer, se solicitado, a respeito de legalidade das nomeações de candidatos quando certidão positiva ou outro ato omissivo que necessite de consulta.

#### **5.7 Aos Gabinetes Parlamentares compete:**

5.7.1 Encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas, ofício com informações para provimento de cargos com lotação na unidade parlamentar.

#### **5.8 À Controladoria Interna compete:**

5.8.1 Realizar a conferência de nomeação de servidor efetivo para posterior envio ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

### **6 PROCEDIMENTOS**

#### **6.1 PROCEDIMENTOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU EM COMISSÃO E DESIGNAÇÃO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

6.1.1 Para nomeação em cargos de provimento efetivo ou em comissão é necessário o preenchimento do Formulário de Verificação Prévia (**Anexo I**);


6.1.2 Servidor já pertencente ao quadro de pessoal efetivo da CVMV que for nomeado para ocupar cargo em comissão ou designado em função gratificada, deverá no ato da posse apresentar ao RH a relação de documentos constante no Anexo IX;

6.1.3 Após a realização do cadastro do servidor e geração da matrícula pela Diretoria de Gestão de Pessoas, o servidor deverá providenciar o SIGAP de Nomeação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, e entregar 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 028/TCE/RO-2012 e a Lei Federal nº 8.730/93.

6.1.4 A Declaração também será apresentada anualmente ao Tribunal de Contas, em prazo estabelecido pela instituição, devendo o servidor entregar cópia do Recibo ao RH. Para envio da declaração ao TCE, acessar: [www.tzero.tc.br](http://www.tzero.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.

6.1.5 Após análise e aprovação de toda a documentação pelo RH, será providenciada a emissão do Ato de nomeação/designação e confecção do termo de posse ao servidor que entrará em exercício.

6.1.6 A não observância implicará na nulidade dos atos de nomeação e posse, respondendo solidariamente o gestor e o empossado pela prática de ato de improbidade administrativa, contrário à norma legal e regulamentar, nos termos do artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 11, I, da Lei Federal nº 8.429/92.

	<b>Poder Legislativo</b>	<b>IN: 008</b>
	Câmara de Vereadores do Município de Vilhena	<b>Página: 6 de 17</b>
	Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin	<b>Data de Criação:</b> 15/05/2025
	<b>Controladoria Interna</b>	<b>Data de Revisão:</b> 15/05/2026
	<b>Rotinas e Procedimentos relativos a Nomeações e Exonerações</b>	<b>Revisão: 01</b>

## 6.2 PROCEDIMENTOS PARA EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO OU EM COMISSÃO

6.2.1 O prazo máximo para nomeação ou exoneração de servidor, com pagamento dentro do mês de referência, será até o 15º (décimo quinto) dia, desde que apresentada toda a documentação necessária e protocolizado na Diretoria de Gestão de Pessoas.

6.2.1.1 Exonerações solicitadas após o 15º (décimo quinto) dia, serão datadas e pagas no mês subsequente, desde que apresentada toda a documentação necessária.

6.1.1.2 Para as exonerações ocorridas nos termos do item 6.2.1.1, o servidor deverá apresentar o Termo de Ciência de Descontos Rescisórios (Anexo X), relativo à diferença dos dias não trabalhados até a data formal da exoneração.

6.2.2 São documentos necessários para verificação prévia para exoneração de cargo efetivo ou em comissão:

6.2.2.1 Frequência (folha ponto) assinada até a data que o servidor efetivamente trabalhou, com assinatura da chefia imediata;

6.2.2.2 Certidão negativa expedida pelo departamento de Almoxarifado e Patrimônio, comprovando a baixa da carga patrimonial em seu nome, se houver;

6.2.2.3 Certidão negativa expedida pelo setor de Frotas, comprovando que não há multas de trânsito em nome do servidor;

6.2.2.4 Certidão negativa expedida pela Diretoria Financeira comprovando a inexistência de pendências como comprovação de diárias, valores a devolver, ou qualquer dívida do servidor com a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena;

6.2.2.5 Certidão negativa expedida pelo Núcleo de Protocolo Geral comprovando a inexistência de processos em posse ou sob responsabilidade do servidor;

6.2.2.6 Declaração de bens e renda no ato da exoneração - SIGAP Exoneração, emitido no site do TCE - RO.

6.2.2.7 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) - **DEMISSIONAL** expedido por Prestador de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho;

6.2.2.8 Termo de exoneração conferido pelo Controle Financeiro, assinado pelo Diretor de Gestão de Pessoas e pelo servidor exonerado, além de indicar data e local da assinatura.

## 7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Complementam esta norma os anexos:

7.1.1 Anexo I - **FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA;**


7.1.2 Anexo II - **DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO;**

7.1.3 Anexo III - **DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA;**

7.1.4 Anexo IV - **DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA;**

7.1.5 Anexo V - **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO/FAMILIARIDADE;**

7.1.6 Anexo VI - **FLUXOGRAMA ADMISSÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO;**

	<p align="center"><b>Poder Legislativo</b> Câmara de Vereadores do Município de Vilhena Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin Controladoria Interna</p> <p align="center"><b>Rotinas e Procedimentos relativos a Nomeações e Exonerações</b></p>	IN: 008
		Página: 7 de 17
		Data de Criação: 15/05/2025
		Data de Revisão: 15/05/2026
		Revisão: 01

7.1.7 Anexo VII - **FLUXOGRAMA ADMISSÃO DE SERVIDOR EFETIVO;**

7.1.8 Anexo VIII - **FLUXOGRAMA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO OU COMISSIONADO;** e

7.1.9 Anexo IX - **CERTIDÕES PARA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM CARGO EM COMISSÃO OU DESIGNAÇÃO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA.**

7.2 Os pontos omissos serão tratados pelo Setor de Pessoal, pela Controladoria Interna e pela Presidência.

7.3 Fica revogada a Instrução Normativa nº 007/2023.

7.4 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 15 de maio de 2026.

---


LEANDRO JOSÉ LANG  
Controlador Interno  
Portaria nº 098/2025

---

SALES LUIZ JÚNIOR  
Encarregado de Normas  
Portaria nº 098/2025

---

CELSO EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

	<b>Poder Legislativo</b> Câmara de Vereadores do Município de Vilhena Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin Controladoria Interna	<b>IN: 008</b>
		<b>Página: 8 de 17</b>
		<b>Data de Criação:</b> 15/05/2025
		<b>Data de Revisão:</b> 15/05/2026
		<b>Revisão: 01</b>
<b>Rotinas e Procedimentos relativos a Nomeações e Exonerações</b>		

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 008/2025


#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA

NOME		TELEFONE		DATA NASC
CPF	RG	EXPEDIDOR	UF	DATA DE EMISSÃO
CTPS	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO	
TITULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	CIDADE	
DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE	ESTADO CIVIL		
GRAU DE ESCOLARIDADE	CELULAR	E-MAIL		
NOME DO PAI				
NOME DA MÃE				
ENDEREÇO			NÚMERO	CEP
BAIRRO	CIDADE			

- ( ) 01 foto 3x4 recente e colorida
- ( ) 01 cópia de comprovante de endereço atualizado com CEP (Contas de água, energia, telefone ou outro);
- ( ) 01 cópia do histórico escolar;
- ( ) 01 cópia do certificado ou diploma de escolaridade;
- ( ) 01 cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- ( ) CTPS Digital (preferencialmente, ou 01 cópia da folha de identificação da carteira de trabalho (frente e verso);
- ( ) 01 cópia da RG;
- ( ) 01 cópia do CPF;
- ( ) 01 cópia da Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe (conforme requisitos do Cargo);
- ( ) 01 cópia do certificado de reservista;
- ( ) 01 cópia do RG e CPF esposo(a) ou concubinato(a);
- ( ) 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- ( ) 01 cópia do CPF dos filhos ou dependentes;
- ( ) Declaração atual da Escola onde os filhos estão matriculados (de 6 a 14 anos);
- ( ) 01 cópia da carteira de vacinação atual dos filhos (até 7 anos de idade);
- ( ) Qualificação Cadastral no e-Social, expedida através do site (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);




	<b>Poder Legislativo</b>	<b>IN: 008</b>
	Câmara de Vereadores do Município de Vilhena	<b>Página: 9 de 17</b>
	Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin	<b>Data de Criação:</b> 15/05/2025
	<b>Controladoria Interna</b>	<b>Data de Revisão:</b> 15/05/2026
	<b>Rotinas e Procedimentos relativos a Nomeações e Exonerações</b>	<b>Revisão: 01</b>

- ( ) Certidão de Quitação Eleitoral, expedida através do site (<https://www.tre-ro.jus.br/>) ou pelo cartório eleitoral, conforme inciso I do parágrafo I do artigo 7º da Lei Federal 4.737/65;
- ( ) Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE RO (<https://tcero.tc.br/>), conforme Resolução Normativa nº 001/TCER/98 e artigo 256 Constituição do Estado de Rondônia;
- ( ) Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site ([www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br)), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca de domicílio, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância, conforme artigo 5º, inciso VII, da Lei nº 007/96;
- ( ) Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região Cível e Criminal (<https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/pagina-inicial.htm>);
- ( ) Declaração positiva ou negativa da existência de outro emprego público ou aposentadoria. Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções; **(Anexo II - Fornecido pelo RH)**, conforme artigo 122 da Lei Complementar nº 007/96.
- ( ) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) - **ADMISSIONAL** expedido por Prestador de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho;
- ( ) Declaração que não exerce cargo de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exerce o comércio, fora das hipóteses legais (Lei Complementar nº 336, de 5 de março de 2025, art. 5º, inciso XX). **(Anexo III - fornecido pelo RH)**;
- ( ) Declaração de Ficha Limpa, conforme artigo 1º da Lei nº 3.686, de 1º de julho de 2013, **“FICHA LIMPA MUNICIPAL (Anexo IV - fornecido pelo RH)**;
- ( ) Termo de Declaração de parentesco com servidores municipais a fim de verificação de nepotismo para cargo em comissão, contrato por prazo determinado e indeterminado **(Anexo V - Fornecido pelo RH)**; e
- ( ) 01 cópia do Recibo de envio da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, conforme Parágrafo 2º do artigo 13 da Lei Federal 8.429/92.

Vilhena-RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretoria de Gestão de Pessoas

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

	<p align="center"><b>Poder Legislativo</b> Câmara de Vereadores do Município de Vilhena Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin Controladoria Interna</p> <p align="center"><b>Rotinas e Procedimentos relativos a Nomeações e Exonerações</b></p>	IN: 008
		Página: 10 de 17
		Data de Criação: 15/05/2025
		Data de Revisão: 15/05/2026
		Revisão: 01

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 008/2025

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, DECLARO  
para os devidos fins perante a Câmara Municipal de Vilhena, que na Administração Pública:

(  ) **NÃO** exerço Cargo Público;

(  ) **EXERÇO** Cargo Público.

Descrição do Cargo: \_\_\_\_\_.

**Na Esfera:**

(  ) Federal, órgão

(  ) Estadual, órgão

(  ) Municipal, órgão

(  ) Empresa privada

Carga Horária \_\_\_\_\_(horas semanais).

**Sob Regime:**

(  ) Efetivo (  ) Cargo Comissionado (  ) CLT – Prazo Indeterminado

**Aposentado:** (  ) SIM (  ) NÃO

Descrição do Cargo ou Emprego: \_\_\_\_\_.


**Regime de Aposentadoria:** (  ) RGPS - Regime Geral de Previdência Social

(  ) IPERON (  ) IPAM (  ) OUTROS.

Vilhena-RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



	<b>Poder Legislativo</b> Câmara de Vereadores do Município de Vilhena Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin Controladoria Interna	IN: 008
		Página: 11 de 17
		Data de Criação: 15/05/2025
		Data de Revisão: 15/05/2026
<b>Rotinas e Procedimentos relativos a Nomeações e Exonerações</b>		Revisão: 01

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 008/2025

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente de que ao servidor público é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada ou exercer o comércio, bem como, exercer diretamente atividade de forma profissional e organizada visando a produção ou circulação de bens ou serviços nos termos do inciso X, do art. 117 e parágrafo único, "I" e "II" da Lei n. 8.112/90, e inciso XX do art. 5º da Lei Complementar 336/2025.

**Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:**

**NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio.

**Sobre ser Acionista, Cotista ou Comanditário e/ou Participar de Conselhos de Administração e Fiscal de empresas ou entidades privadas:**

**SOU ACIONISTA, COTISTA OU COMANDITÁRIO E PARTICIPO** de Conselhos de Administração e Fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros.


**SOU ACIONISTA, COTISTA OU COMANDITÁRIO, MAS NÃO PARTICIPO** de Conselhos de Administração e Fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros.

**NÃO SOU ACIONISTA, COTISTA OU COMANDITÁRIO E NÃO PARTICIPO** de Conselhos de Administração e Fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;

**Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.**

Vilhena-RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

	<b>Poder Legislativo</b> Câmara de Vereadores do Município de Vilhena Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin Controladoria Interna	IN: 008
		Página: 12 de 17
		Data de Criação: 15/05/2025
		Data de Revisão: 15/05/2026
		Revisão: 01
<b>Rotinas e Procedimentos relativos a Nomeações e Exonerações</b>		

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV N° 008/2025


#### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins e direitos que tenho ciência das vedações descritas no Artigo 1° da Lei N° 3.686 de 1° de julho de 2013 “**FICHA LIMPA MUNICIPAL**”, e que não me encontro nas situações de que trata o referido artigo.

Por ser expressão fiel de verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for assinado.

Vilhena-RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

	<b>Poder Legislativo</b> Câmara de Vereadores do Município de Vilhena Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin Controladoria Interna	IN: 008
	<b>Rotinas e Procedimentos relativos a Nomeações e Exonerações</b>	Página: 13 de 17
		Data de Criação: 15/05/2025
		Data de Revisão: 15/05/2026
		Revisão: 01

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 008/2025

#### ANEXO V DECLARAÇÃO DE PARENTESCO/FAMILIARIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas (**Súmula Vinculante nº 13 - STF**) ou tem relação familiar com agente público, conforme impeditivo da **Lei Municipal nº 4.920/2018**?

( ) NÃO

( ) SIM

Em caso de positivo, apontar:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de parentesco: \_\_\_\_\_ Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de parentesco: \_\_\_\_\_ Relação de parentesco: \_\_\_\_\_

Vilhena-RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_


\_\_\_\_\_  
Assinatura

Parentes até terceiro grau:

- **em linha reta**: pais, avós, bisavós, filhos(as), netos(as) e bisnetos(as);

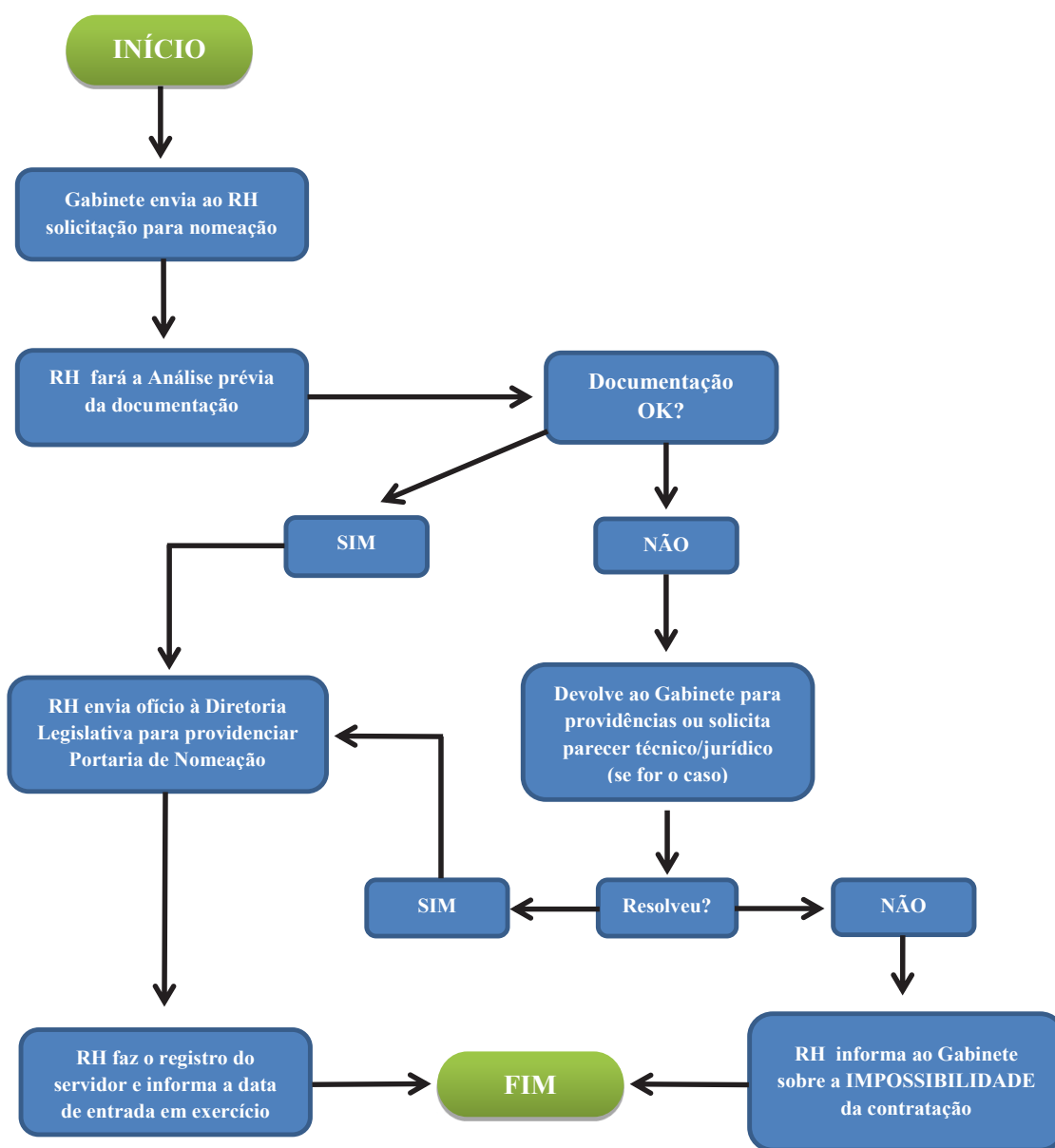
- **em linha colateral**: irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a); e


- **por afinidade**: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto, irmãodrato(a) e cunhado.

	<b>Poder Legislativo</b> Câmara de Vereadores do Município de Vilhena Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin Controladoria Interna	<b>IN: 008</b>
	<b>Rotinas e Procedimentos relativos a Nomeações e Exonerações</b>	<b>Página:</b> 14 de 17
		<b>Data de Criação:</b> 15/05/2025
		<b>Data de Revisão:</b> 15/05/2026
		<b>Revisão:</b> 01

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 008/2025**

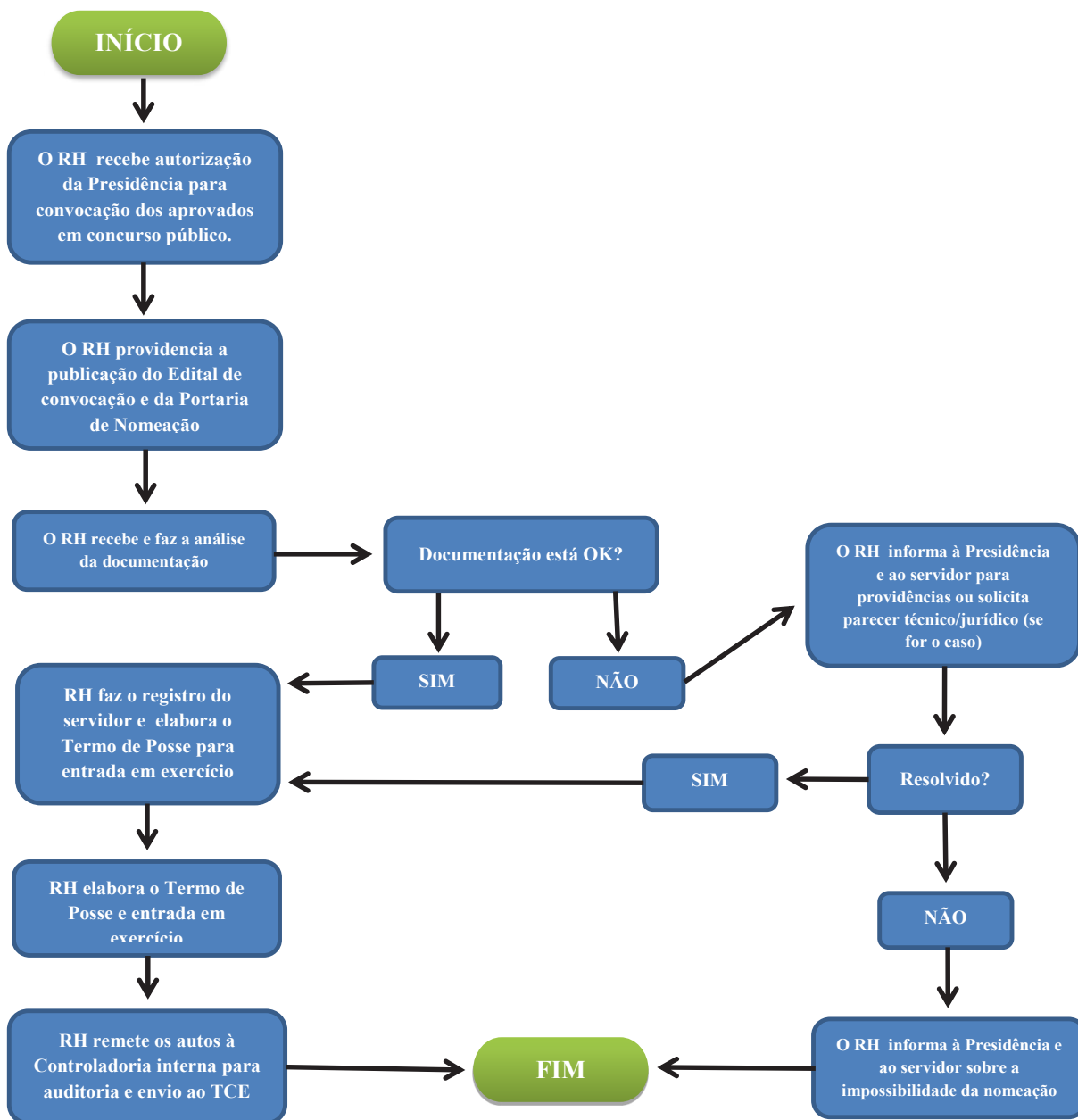
**ANEXO VI  
FLUXOGRAMA ADMISSÃO DE SERVIDOR COMISSONADO OU DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA**




	<b>Poder Legislativo</b> Câmara de Vereadores do Município de Vilhena Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin Controladoria Interna	IN: 008
	<b>Rotinas e Procedimentos relativos a Nomeações e Exonerações</b>	Página: 15 de 17
		Data de Criação: 15/05/2025
		Data de Revisão: 15/05/2026
		Revisão: 01

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 008/2025**

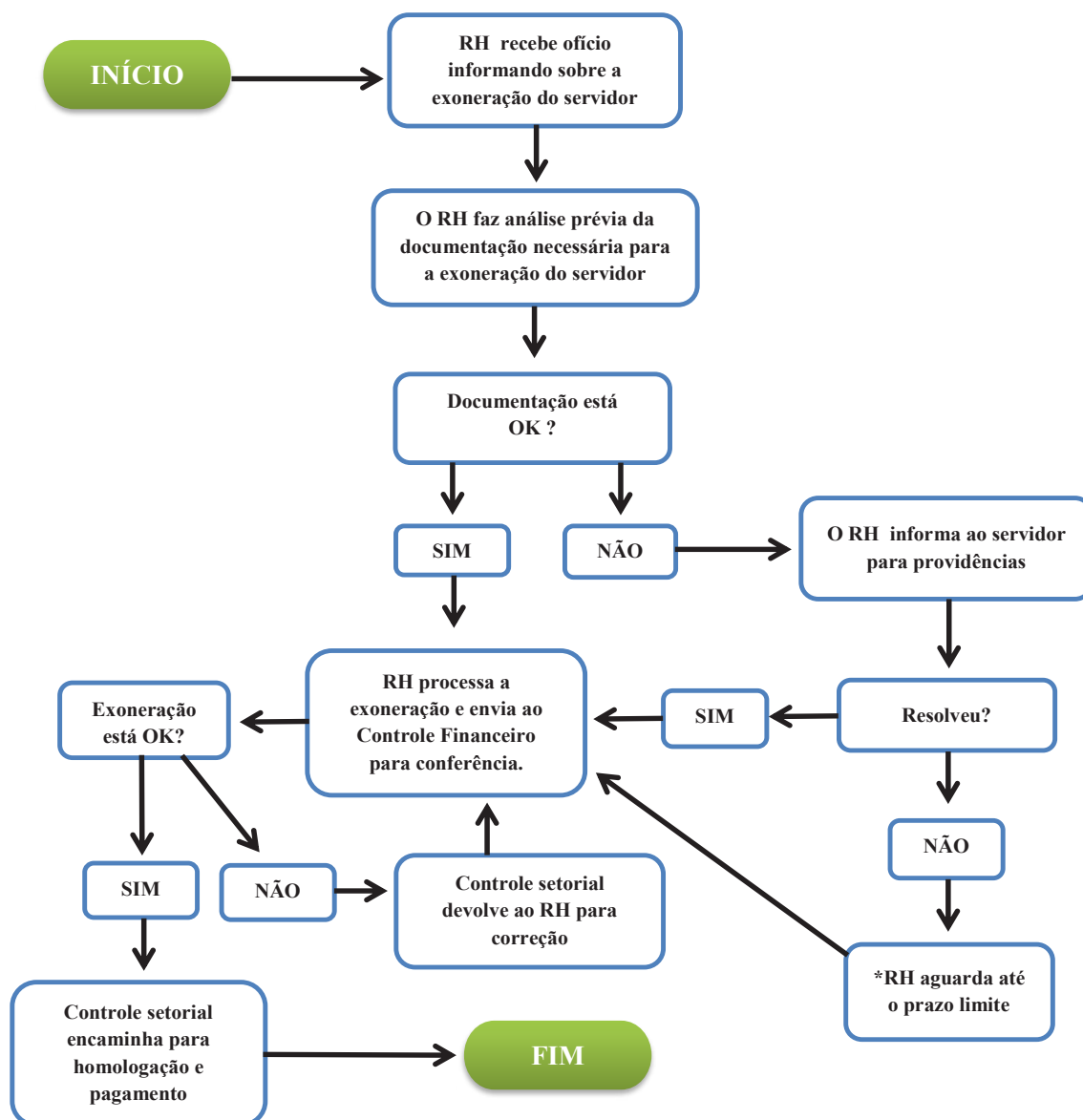
**ANEXO VII  
FLUXOGRAMA ADMISSÃO DE SERVIDOR EFETIVO**



	<b>Poder Legislativo</b> Câmara de Vereadores do Município de Vilhena Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin Controladoria Interna	IN: 008
	<b>Rotinas e Procedimentos relativos a Nomeações e Exonerações</b>	Página: 16 de 17
		Data de Criação: 15/05/2025
		Data de Revisão: 15/05/2026
		Revisão: 01


**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 008/2025**

**ANEXO VIII  
FLUXOGRAMA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE EFETIVO OU EM COMISSÃO**



\* Procedimento específico a ser incluído na normativa.



	<b>Poder Legislativo</b> Câmara de Vereadores do Município de Vilhena Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin Controladoria Interna  <b>Rotinas e Procedimentos relativos a Nomeações e Exonerações</b>	IN: 008
		Página: 17 de 17
		Data de Criação: 15/05/2025
		Data de Revisão: 15/05/2026
		Revisão: 01

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV N° 008/2025

#### ANEXO IX

#### CERTIDÕES PARA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM CARGO EM COMISSÃO OU DESIGNAÇÃO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA


- ( ) Certidão de Quitação Eleitoral, expedida através do site (<https://www.tre-ro.jus.br/>) ou pelo cartório eleitoral, conforme inciso I do parágrafo I do artigo 7º da Lei Federal 4.737/65;
- ( ) Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE RO (<https://tcero.tc.br/>), conforme Resolução Normativa nº 001/TCER/98 e artigo 256 Constituição do Estado de Rondônia;
- ( ) Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site ([www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br)), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca de domicílio, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância, conforme artigo 5, inciso VII da Lei 007/96;
- ( ) Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região Cível e Criminal (<https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/pagina-inicial.htm>);
- ( ) Declaração que não exerce cargo de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exerce o comércio, fora das hipóteses legais (Lei Complementar nº 336, de 5 de março de 2025, art. 5º, inciso XX). **(Anexo III - fornecido pelo RH)**;
- ( ) Declaração de Ficha Limpa, conforme artigo 1º da Lei nº 3.686, de 1º de julho de 2013, **“FICHA LIMPA MUNICIPAL (Anexo IV - fornecido pelo RH)**; e
- ( ) Termo de Declaração de parentesco com servidores municipais a fim de verificação de nepotismo para cargo em comissão, contrato por prazo determinado e indeterminado **(Anexo V - Fornecido pelo RH)**.

Vilhena-RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretoria de Gestão de Pessoas

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



	<b>Poder Legislativo</b> Câmara de Vereadores do Município de Vilhena Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin <b>Controladoria Interna</b>	IN: 009
		Página: 1 de 8
		Data de Criação: 15/05/2025
		Data de Revisão: 23/06/2026
		Revisão: 01
<b>Normas e procedimentos internos de controle e fluxo processual</b>		

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 009/2025

Estabelece normas e procedimentos internos de controle e fluxo processual à serem observados durante todo o andamento dos processos de aquisição de bens e serviços.

**SEM PREJUÍZO DAS DISPOSIÇÕES** estabelecidas na Lei Complementar nº 007/96 e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - CVMV, e demais legislações e regulamentos que tratam da matéria, a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Vilhena, estabelece normas e procedimentos para o Controle e Fluxo Processual, desde a abertura até o arquivamento de processo de aquisição de bens e serviços.

**Considerando** a necessidade de aprimorar a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO – Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados;

**Considerando** a necessidade de padronização e uniformização de procedimentos administrativos, com vistas à redução de custos operacionais;

**Considerando** a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos e centralizados, que assegurem o cumprimento das leis;


**Considerando** a necessidade de as atividades de controle interno serem efetivamente implementadas e operacionalizadas de forma sistêmica, objetivando uma maior amplitude dos controles;

**Considerando** o disposto no artigo 169, II e III, §2º e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as contratações públicas, que deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estarem subordinadas ao controle social;

**Considerando** a necessidade de aperfeiçoamento e valorização dos mecanismos de controle interno incidentes sobre a gestão legislativa, com vistas à observância dos princípios administrativos da razoabilidade e economicidade das despesas públicas.

#### 1 DA FINALIDADE

**1.1** Esta Norma tem por finalidade orientar os gabinetes de vereadores, unidades administrativas e diretorias do Poder Legislativo Municipal, acerca dos procedimentos e rotinas necessários que serão adotados para os processos em formato eletrônico tendo em vista a economia e a segurança no processamento, devendo o sistema adotado assegurar a

	<b>Poder Legislativo</b>	<b>IN: 009</b>
	Câmara de Vereadores do Município de Vilhena	<b>Página: 2 de 8</b>
	Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin	<b>Data de Criação:</b> 15/05/2025
	<b>Controladoria Interna</b>	<b>Data de Revisão:</b> 23/06/2026
	<b>Normas e procedimentos internos de controle e fluxo processual</b>	<b>Revisão: 01</b>

integridade dos documentos e atos praticados pelos usuários, conforme regras específicas para os processos administrativos e licitatórios;

## 2 DA ABRANGÊNCIA

**2.1** Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara de Vereadores, quer como fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado, e estabelece as diretrizes e procedimentos para as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e do controle.

## 3 CONCEITOS

### 3.1 Para fins deste Normativo, considera-se:

**3.1.1** OXY: sistema de processo administrativo eletrônico utilizado pela Câmara de Vereadores do Município de Vilhena;

**3.1.2** Processo administrativo eletrônico: o conjunto de documentos e atos administrativos produzidos e registrados no sistema informatizado OXY, podendo estar descrito nesta instrução simplesmente como processo;

**3.1.3** Comunicado eletrônico: procedimento administrativo que pode anteceder a abertura de processo administrativo eletrônico;

**3.1.4** Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

**3.1.5** Assinatura Eletrônica: a forma de identificação inequívoca do signatário através de assinatura digital baseada em certificado digital ou através do registro do usuário mediante login e senha;

**3.1.6** Notificação Eletrônica: comunicação formal e pessoal ao interessado para ciência ou prática de ato que se faça necessário ao regular trâmite processual;

**3.1.7** Documento de Formalização da Demanda - DFD: instrumento que contém o detalhamento da necessidade do setor requisitante e da solução a ser atendida pela contratação;

**3.1.8** Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

**3.1.9** Termo de Referência - TR: documento formal, necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



	<b>Poder Legislativo</b> Câmara de Vereadores do Município de Vilhena Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin <b>Controladoria Interna</b>	<b>IN: 009</b>
		<b>Página: 3 de 8</b>
		<b>Data de Criação:</b> 15/05/2025
		<b>Data de Revisão:</b> 23/06/2026
		<b>Revisão: 01</b>
<b>Normas e procedimentos internos de controle e fluxo processual</b>		

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

c) requisitos da contratação;

d) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

e) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

f) critérios de medição e de pagamento;

g) forma e critérios de seleção do fornecedor;

h) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

i) adequação orçamentária: exigível em todos os procedimentos de aquisição de bens e/ou materiais, exceto naqueles que se processam por meio de adiantamento, expedido pelo mesmo servidor que formulou o pedido inicial, tendo como objetivo fazer chegar aos responsáveis pela contratação às informações necessárias para o atendimento das reais necessidades da Administração, o qual deverá conter parâmetros e elementos descritos no inciso XXIII e das alíneas do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021;

#### 4 BASE LEGAL

##### 4.1 Fundamentam esta Instrução Normativa as seguintes legislações:

4.1.1 Constituição Federal;

4.1.2 Constituição Estadual;

4.1.3 Lei 14.133/2021;

4.1.4 Resolução nº 030/2020 - Regimento Interno CVMV;

4.1.5 Resolução nº 047/2024 - Estrutura Organizacional;

4.1.6 Instrução Normativa 02/2023 CGM;


4.1.7 Demais leis, regulamentos e normas que regem a matéria.

#### 5 RESPONSABILIDADES

##### 5.1 São de responsabilidade das Unidades Administrativas:

5.1.1 Elaboração do DFD - Documento de Formalização da Demanda;

5.1.2 Elaboração do ETP - Estudo Técnico Preliminar;

	<b>Poder Legislativo</b>	<b>IN: 009</b>
	Câmara de Vereadores do Município de Vilhena	<b>Página: 4 de 8</b>
	Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin	<b>Data de Criação:</b> 15/05/2025
	<b>Controladoria Interna</b>	<b>Data de Revisão:</b> 23/06/2026
	<b>Normas e procedimentos internos de controle e fluxo processual</b>	<b>Revisão: 01</b>

5.1.3 Gerir a execução do Contrato ou ARP;

## **5.2 São de responsabilidade da Diretoria de Licitações e Contratações:**

5.2.1 A Diretoria de Licitações e Contratações é a unidade administrativa responsável pelo planejamento e controle das licitações e contratações diretas que forem instauradas pela Câmara Municipal de Vilhena, observando as regras impostas pela legislação aplicável.

## **5.3 São de responsabilidade da Divisão de Planejamento das Contratações:**

5.3.1 A Divisão de Planejamento das Contratações será a responsável pelo Planejamento de Compras e Licitações, orientando as demais unidades administrativas nos procedimentos da fase preparatória das contratações, envolvendo a elaboração dos seguintes atos:

**I** - Documento de Formalização de Demanda (DFD);

**II** - Plano de Contratações Anual (PCA);

**III** - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

**IV** - Termo de Referência (TR);

**V** - Projeto Básico e Executivo de Obras e Serviços;

**VI** - Análise de Riscos;

**VII** - Descrições Técnicas de Bens e Serviços;

**VIII** - Outros atos necessários para cumprir com a fase preparatória e planejamento das contratações.

## **5.4 São de responsabilidade do Divisão de Controle de Licitações:**

5.4.1 Realizar exame preliminar de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos, projetos executivos, termos de referência e editais de licitação, consolidados com o exame de seus anexos, tais como planilhas de serviços e materiais.

## **5.5 São de responsabilidade da Presidência:**

5.5.1 Autorização para abertura de Processo Licitatório e Contratações;

5.5.2 Definição do Fiscal e, quando houver necessidade, do Gestor da contratação;

5.5.2 Assinatura de Empenho;

5.5.3 Adjudicação e Homologação.


## **6 ANEXOS**

### **6.1 Fluxograma**

6.1.1 Anexo I - Fluxograma Modalidade Pregão e Dispensa de Licitação (menor valor);

6.1.2 Anexo II - Fluxograma Modalidade Inexigibilidade (contas fixas);

6.1.3 Anexo III - Fluxograma Modalidade Inexigibilidade para cursos e capacitações.

	<p style="text-align: center;"><b>Poder Legislativo</b> Câmara de Vereadores do Município de Vilhena Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin <b>Controladoria Interna</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Normas e procedimentos internos de controle e fluxo processual</b></p>	<b>IN:</b> 009
		<b>Página:</b> 5 de 8
		<b>Data de Criação:</b> 15/05/2025
		<b>Data de Revisão:</b> 23/06/2026
		<b>Revisão:</b> 01

## 7 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Toda e qualquer alteração quanto à definição do Fiscal ou Gestor da Contratação deverão ser informados ao Agente de contratação para atualização no sistema eletrônico;
- 7.2 Os pontos omissos serão tratados pela Diretoria de Licitação e Contratações, pela Controladoria Interna e/ou pela Presidência;
- 7.3 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Vilhena, 11 de junho de 2026.

---

LEANDRO JOSÉ LANG  
Controlador Interno  
Portaria nº 098/2025

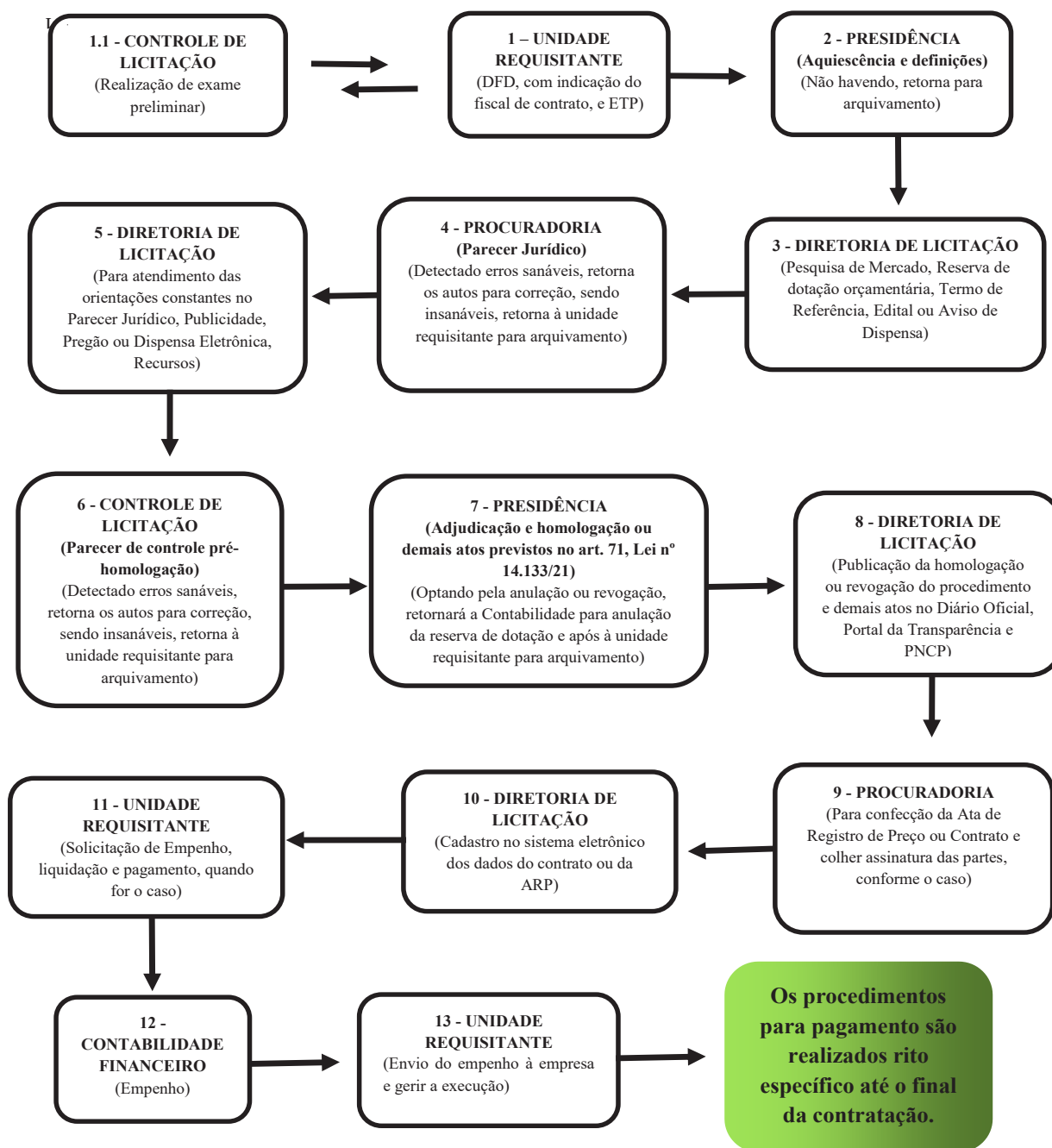
---


CELSO EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

 <p><b>CÂMARA MUNICIPAL VILHENA</b></p>	<b>Poder Legislativo</b> Câmara de Vereadores do Município de Vilhena Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin Controladoria Interna	IN: 009
		Página: 6 de 8
		Data de Criação: 15/05/2025
		Data de Revisão: 23/06/2026
		Revisão: 01
<b>Normas e procedimentos internos de controle e fluxo processual</b>		

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 009/2025**

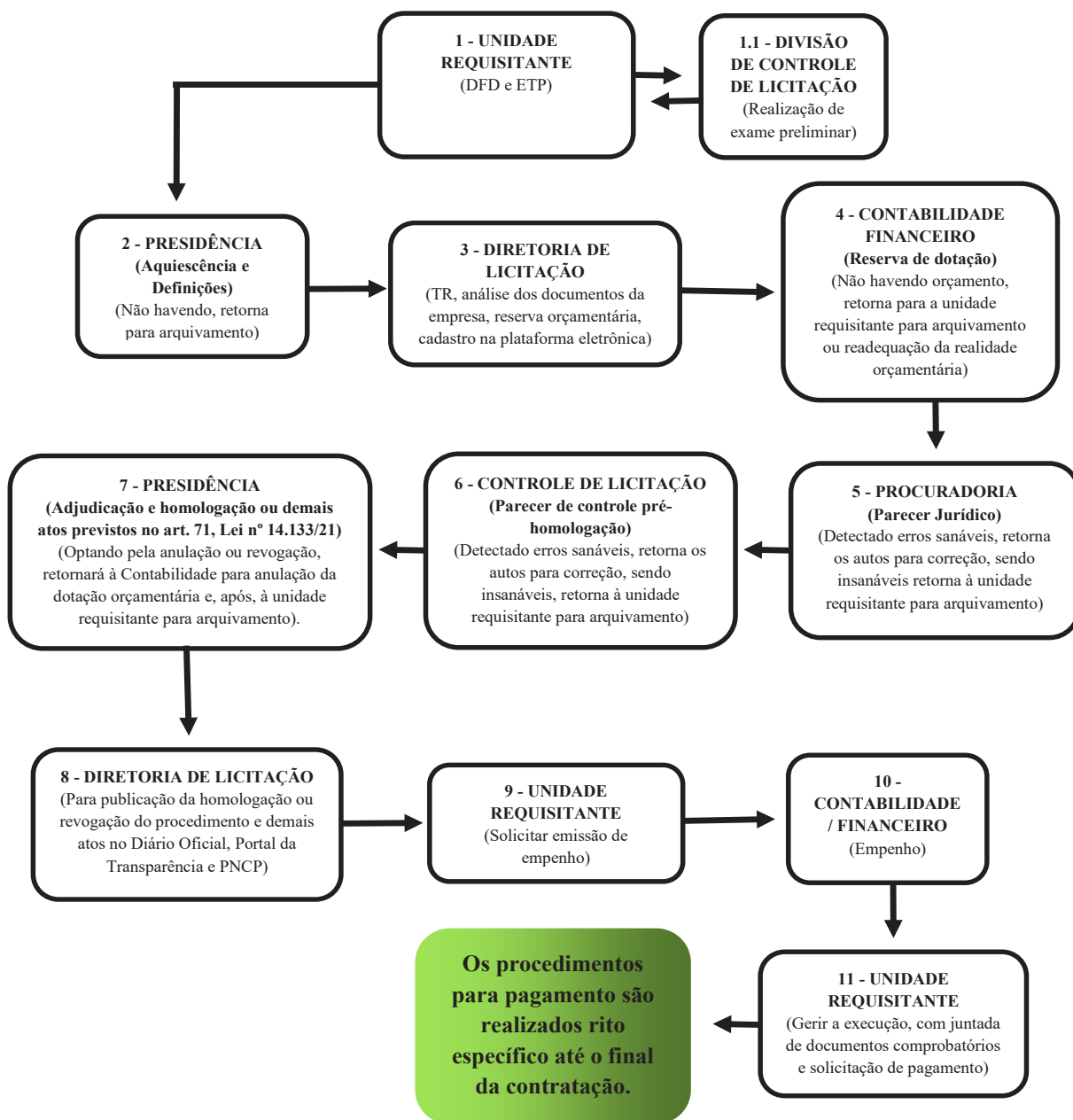
**ANEXO I  
FLUXOGRAMA MODALIDADE PREGÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO (MENOR VALOR)**




	<b>Poder Legislativo</b> Câmara de Vereadores do Município de Vilhena Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin Controladoria Interna	IN: 009
		Página: 7 de 8
		Data de Criação: 15/05/2025
		Data de Revisão: 23/06/2026
		Revisão: 01
<b>Normas e procedimentos internos de controle e fluxo processual</b>		

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 009/2025**

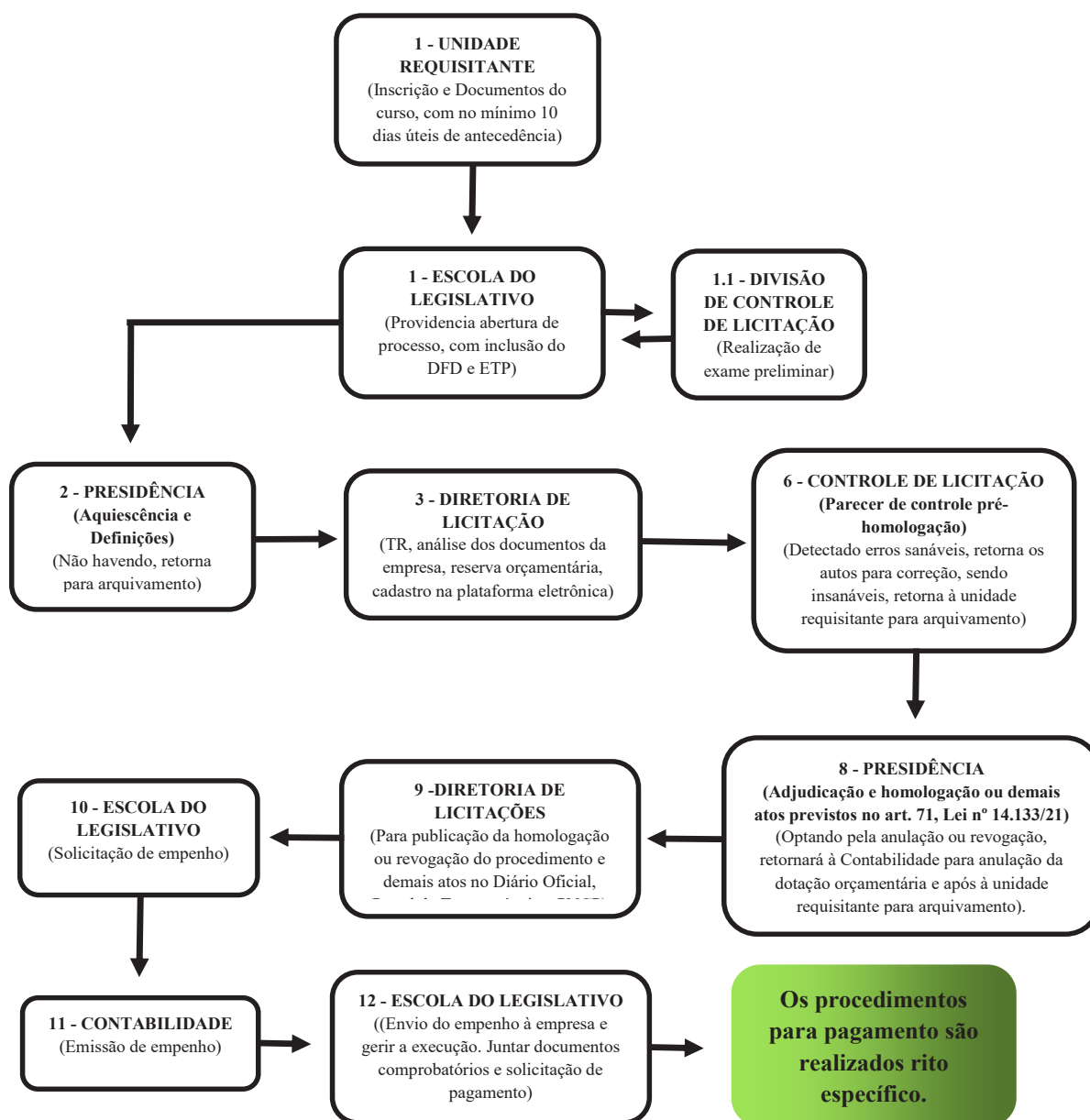
**ANEXO II  
FLUXOGRAMA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE (contas fixas)**



	<b>Poder Legislativo</b> Câmara de Vereadores do Município de Vilhena Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin Controladoria Interna	IN: 009
	<b>Normas e procedimentos internos de controle e fluxo processual</b>	Página: 8 de 8
		Data de Criação: 15/05/2025
		Data de Revisão: 23/06/2026
		Revisão: 01

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV Nº 009/2025**

**ANEXO III  
FLUXOGRAMA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE PARA CURSOS E CAPACITAÇÕES**



**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-  
Procurador  
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA  
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social -  
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -  
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e  
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-  
IPMV

**LEGISLATIVO**

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL  
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI  
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO  
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA  
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO  
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES  
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA  
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA  
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA  
Partido: PL

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA  
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,  
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas  
para publicações deverão estar formatadas  
rigorosamente de acordo com as normativas  
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,  
disponível para consulta no site "dov.vilhena.  
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira  
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de  
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias  
úteis para publicação de qualquer matéria, a  
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por  
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,  
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua  
publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Comunicação  
SEMCOM

Assinatura e Autorização  
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
SEMCOM

Desenvolvimento Site  
SEMCOM

**ASSINATURA DO  
EXECUTIVO****ASSINATURA DO  
LEGISLATIVO**